



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Sexta-feira • 15 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- Extratos De Contratos Da Prefeitura Municipal De Serra Dourada.
- Ata De Registro De Preços N.º 001 - Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 013/2021.
- Ata De Registro De Preços N.º 002 - Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 013/2021.
- Ata De Registro De Preços N.º 003 - Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 013/2021.
- Ata De Registro De Preços N.º 004 - Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 013/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - AUZENILDO SOUSA COSTA / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Rua Duque de Caxias, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5IZSNRP9HZ5CT+8QI744WG

Extratos de Contratos



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Dourada – Ba.

Contratado: INTERGRÁFICA SOUZA CRUZ FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.256.728/0001-30

Objeto: Prestação de Serviços.

Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos.

Valor Global: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Duração: 03 (três) Meses.

Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: INTERGRÁFICA SOUZA CRUZ FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.256.728/0001-30

Objeto: Prestação de Serviços.

Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Duração: 03 (três) Meses.

Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

HERLANE JANISE DE SOUZA OLIVEIRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: INTERGRÁFICA SOUZA CRUZ FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.256.728/0001-30

Objeto: Prestação de Serviços.

Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Duração: 03 (três) Meses.

Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

JEISE LUARA DE SOUZA
Secretária Municipal de A. Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ sob Nº. 15.229.287/0001-01

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso Controlado.

Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de uso Controlado, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela em anexo do contrato.

Valor Global: R\$ 37.654,80 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Duração: 03 (três) Meses.

Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

HERLANE JANISE DE SOUZA OLIVEIRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Dourada – Ba.

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.526.706/0001-45

Objeto: Prestação de Serviços.

PRESTACAO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA (BA) EM SUA SEDE E ZONAS RURAIS COM COLETA CONVENCIONAL E CONTEINERIZADA.

Valor Global: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Duração: 03 (três) Meses.

Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021
Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: J F VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.901.678/0001-57.
Objeto: Fornecimento de Material de Consumo. (Lote 02)
Aquisição parcelada de materiais diversos, em atendimento ao PSE (Programa Saúde na Escola), que serão utilizados pela Secretaria de Educação deste Município, na Higienização, controle e combate ao CORONAVÍRUS na rede de ensino Fundamental deste Município.
Valor Global: R\$ 96.270,00 (noventa e seis mil duzentos e setenta reais).
Duração: até 31 de dezembro de 2021.
Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

HERLANE JANISE DE SOUZA OLIVEIRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021
Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: MICROCELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.846.196/0001-09.
Objeto: Fornecimento de Material de Consumo. (Lote 01, 03, 04 e 05)
Aquisição parcelada de materiais diversos, em atendimento ao PSE (Programa Saúde na Escola), que serão utilizados pela Secretaria de Educação deste Município, na Higienização, controle e combate ao CORONAVÍRUS na rede de ensino Fundamental deste Município.
Valor Global: R\$ 35.510,00 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais).
Duração: até 31 de dezembro de 2021.
Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

HERLANE JANISE DE SOUZA OLIVEIRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Dourada – Ba.
Contratado: MAURO LÚCIO LOPES FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 25.680.591/0001-16
Objeto: Prestação de Serviços.
Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos.
Valor Global: R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).
Duração: 03 (três) Meses.
Serra Dourada – Ba, 04 de outubro de 2021.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021
Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: MAURO LÚCIO LOPES FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 25.680.591/0001-16
Objeto: Prestação de Serviços.
Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, de acordo as necessidades, quantidades, condições e especificações constantes no Edital e anexos.
Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Duração: 03 (três) Meses.
Serra Dourada – Ba, 01 de outubro de 2021.

HERLANE JANISE DE SOUZA OLIVEIRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
Contratante: Município de Serra Dourada – Ba.
Contratado: LEANDRO DA SILVA SANTOS DE SERRA DOURADA - CNPJ sob Nº. 18.755.186/0001-54
Objeto: Prestação de Serviços.
Prestação de serviços de Serralheria em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias deste Município de Serra Dourada.
Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Duração: 03 (cinco) Meses.
Serra Dourada – Ba, 13 de outubro de 2021.

AUZENILDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: LEANDRO DA SILVA SANTOS DE SERRA DOURADA - CNPJ sob Nº. 18.755.186/0001-54

Objeto: Prestação de Serviços.

Prestação de serviços de Serralheria em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias deste Município de Serra Dourada.

Valor Global: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Duração: 03 (três) Meses.

Serra Dourada – Ba, 13 de outubro de 2021.

HERLANE JANISE DE SOUZA OLIVEIRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: LEANDRO DA SILVA SANTOS DE SERRA DOURADA - CNPJ sob Nº. 18.755.186/0001-54

Objeto: Prestação de Serviços.

Prestação de serviços de Serralheria em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias deste Município de Serra Dourada.

Valor Global: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Duração: 03 (três) Meses.

Serra Dourada – Ba, 13 de outubro de 2021.

JEISE LUARA DE SOUZA
Secretária Municipal de A. Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

Contratante: Município de Serra Dourada – Ba – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: ANA PAULA ALENCAR NUNES - CPF nº 021.374.971-82

Objeto: Locação de Imóvel.

Locação de 01 (um) imóvel tipo residencial, localizada na Rua José Correia Silva nº 255, Bairro Vila das Flores – Serra Dourada/BA, onde o mesmo será utilizado para abrigar uma família de baixa renda, conforme relatório técnico da Secretaria de Assistência Social deste Município.

Valor Global: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 03 (três) Meses.

Serra Dourada – Ba, 13 de outubro de 2021.

JEISE LUARA DE SOUZA
Secretária Municipal de A. Social

Atas



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021

PROCESSO N.º 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça Pedro José de Aquino nº 525, centro, Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.230.366/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.583.548-53 SSP/BA, inscrita no CPF nº 014.925.805-46, e, observadas, ainda, as disposições do Edital nº 039/2021, Processo Administrativo n.º 130/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.703.534/0001-45, com sede a Av. do Trabalho, 3170, Bairro São Francisco - Guanambi – Bahia, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do CPF nº 027.996.795-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, vencedora dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 07, e 09, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, (computadores, monitores, impressoras, tablets, acessórios e periféricos), conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Valor Global Estimado: R\$ 169.847,40 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

5 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE - 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Item 01	COMPUTADOR DE MESA ou TIPO TORRE COMPLETO. (GABINETE, MOUSE, TECLADO, MONITOR, CABOS E SISTEMA OPERACIONAL).	Placa-Mãe Gigabyte H410M H V3, Intel	32	4.279,66	136.949,00



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



<p>PROCESSADOR Litografia: 14 nm Soquetes suportados: LGA1200 ou similar Configuração máxima da CPU: 1 Núcleos: 4, Threads: 8 Frequência: 3.60 GHz (Frequência turbo máxima: 4,30 GHz) Cache: 6 MB Cache, Velocidade do barramento: 8 GT / - TDP: 65 W Tamanho máximo de memória: 128GB Tipos de Memória: DDR4-2666 MHz Número máximo de canais de memória: 2 Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB/s Frequência: baseada em gráficos 350 MHz Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.10 GHz Memória gráfica de vídeo máximo de 64GB Suporte 4K: 60Hz Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz Resolução máxima (DP): 4096x2304 a 60Hz Resolução máxima (eDP - Tela plana integrada): 4096x2304 a 60Hz Suporte ao DirectX *: 12, Suporte ao OpenGL *: 4.5 Nº de monitores suportados: 3 Memória Optane suportada Conjunto de instruções: 64 bits</p> <p>MEMÓRIA RAM Capacidades: 8GB Velocidade: 2666MHz Formato: DIMM (Non-ECC) Tecnologia: DDR4 Pinos: 260 Plug & Play Latências CAS: 19 Voltagem: 1.25V</p> <p>PLACA MÃE Características: Socket LGA 1200 (compatível com o processador) Suporta processadores de 14 nm Suporta Tecnologia Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Turbo Boost Max 3.0** Slot de memória 2 x DIMM, até de 64GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz Non-ECC. Arquitetura de memória: Dual Channel Processador Gráfico Integrado: 1 x D-Sub (VGA) 1 x HDMI 1.4b Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Intel H410 Chipset 2 x PCIe 3.0 x1 Armazenamento: 1 x M.2 slots and 4 x SATA 6Gb/s portas 1 x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA & PCIE 3.0 X2)1 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s LAN: 1 x Gigabit LAN Áudio: 7.1-Channel - CODEC de alta definição 2 Suporta: Jack-detection, Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão Recursos de áudio: Proteção de Áudio: Garante precisão na separação analógica/digital e reduz a maioria das interferências multi-laterais. Camadas de áudio PCB dedicadas: Camadas separadas para o canal direito e esquerdo para proteger a qualidade dos sinais sensíveis de áudio. Portas USB: Rear Porta USB (Total 4) 2 x USB 3.2 Gen 1 porta(s)(2 x Tipo-A) 2 x USB 2.0 porta(s)(2 x Tipo-A) Front USB Porta (Total 6) 2 x USB 3.2 Gen 1 porta(s) 4 x USB 2.0 porta(s) Portas no painel traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo) 1 x PS/2 mouse (verde) 1 x saída(s) D-Sub 1 x porta(s) LAN (RJ45) 1 x HDMI 2 x</p>	<p>Core i3-10105, Memoria Corsair Vengeance LPX 8GB, SSD A400 Kingston SA400S3 7/240G, Fonte ATX 350W Aerocool VX-350, Gabinete Fortrek SC501B K, Mouse logitech m90, Teclado Logitech K120, Monitor Philips 18.5" 193V5LH SB2</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



<p>porta(s) USB 2.0 3 x conector(es) de áudio 2 x porta(s) USB 3.0 Tipo-A Painel interno: 2 x porta(s) USB 2.0, com suporte a 4 porta(s) USB 2.0 adicionais 1 x conector(es) para porta COM 1 x conector(es) de ventoinha do processador 4 x conector(es) SATA 6Gb/s 1 x conector(es) de ventoinha do chassi 1 x leitor(es) externo(s) S/PDIF 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos 1 x M.2 Socket 3 com M Key, tipo 2242/2260/2280 armazenamento que suporta dispositivos (SATA & PCIE 3.0 X2 mode) 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 x USB 3.2 Gen 1 (até 5Gbps) conector(s) suporte(s) adicional 2 USB 3.2 Gen 1 porta(s) 1 x 8-pin EATX 12V Power conectores 1 x jumper Clear CMOS 1 x System panel conector 1 x conector de Speaker</p> <p>ARMAZENAMENTO (SSD DISCO SÓLIDO) Especificações: SSD 240GB Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas Capacidade: 240 GB Interface: SATA 6.0Gb / s Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno Altura da unidade: 7,0 mm Fator de forma: 2,5 "(7mm) Desempenho: Leitura: 540 MB/s e Gravação: 500 MB/s</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO Especificações: (compatível com o conjunto) ATX 350W Bivolt Automática Padrão ATX: 12V Potência: 350W Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C Eficiência mínima: 73% Conector MB ATX (24 pinos): 1 Conector ATX 12V (4 pinos): 1 Conector IDE: 2 Conector SATA: 2 Entrada AC: 115/230V, 60Hz PFC Ativo Proteção de nylon nos cabos (Sleeve): Não Dimensão do Produto (LxAxP): 140 x 85 x 150 mm Informações adicionais: Design projetado para facilitar a ventilação Ventilador de 12 cm, silencioso e de alta durabilidade. Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente. Entrada bivolt automática.</p> <p>GABINETE Especificações: Cor: Preto Fonte: ATX e Micro-ATX de até 150 x 140 x 85 mm Baías internas: 1 x 5.25 mm - 3 x 3.5 mm - 2 x 2.5 mm Dimensões: 350 x 315 x 165 mm Refrigeração: Cooler Traseiro: 80 mm - Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm Informação Adicional: Espaço interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX Placa de vídeo: Suportável até 220 mm de altura Abas para slot de expansão: 4 x PCI Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB 1.1 Posição da fonte: Superior.</p> <p>MOUSE COM FIO Especificações Modelo de referência: M90 Cor: Preto Interface: USB</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



	<p>Plug and Play Rolagem Fácil DPI: 1000 Requisitos do Sistema Windows ® XP, Windows Vista ® ou Windows ® 7, Windows ® 8, Mac OS ® X 10.4 ou posterior, Kernel Linux ® 2.6 ou posterior, Porta USB Conteúdo da Embalagem 01 Mouse, Manual do Usuário</p> <p>TECLADO COM FIO Informações técnicas Modelo de referência: K120 Tipo Numérico Conexão USB Padrão de teclado ABNT2 Número de teclas Comuns: 109 teclas - Especiais: 6 teclas Características Digitação confortável e silenciosa com teclado em layout ABNT2 - Teclas de baixo perfil - Conexão plug-and-play - Resistente a derramamentos de líquidos - Teclas de fácil leitura Cor Preto Conteúdo da embalagem 01 Teclado - Suporte universal - Documentação do usuário.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO 18,5" Tamanho do painel 47 cm (18,5") Tela LCD LCD TFT Tipo de iluminação traseira Sistema W-LED Área de exibição de alto desempenho 409,8 (A) x 230,4 (V) Prop. da imagem 16:9 Ótima resolução 1366 x 768 a 60 Hz Tempo de resposta (típico) 5 ms Brilho 200 cd/m² SmartContrast 10.000.000:1 Proporção de contraste (típica) 700:1 Pixel pitch 0,30 x 0,30 mm Ângulo de visão 90° (H) / 65° (V) @ C/R > 10 Cores da tela 16,7 m Frequência de varredura 30 - 83 kHz (A) / 56 - 76 Hz (V) sRGB Suporte Inclinação -3/10 grau Fonte de alimentação Embutido / 100 - 240 VAC, 50 - 60 Hz Entrada de sinal VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) Outras facilidades Trava Kensington, Instalação padrão VESA (100 x 100 mm). Obs. Deverá acompanhar cabo HDMI.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL Todos os equipamentos deverão ser fornecidos já com o sistema operacional Windows 10, nas versões Home, profissional ou superior, plataforma 64 bits, em português do Brasil. A ativação deverá ser feita diretamente pelo site da Microsoft, não poderá ser utilizado sob hipótese alguma, sistema de terceiros (cracks) para ativação, licenças reutilizadas ou em período de teste.</p>				
TOTAL DO LOTE 01					136.949,00

LOTE 02					
Item 01	<p>NOBREAK – 600VA</p> <p>Potência máxima configurável (Watts) 220 Watts Rendimento a plena carga 90.0 % Frequência de saída (sincronizada com os principais) Vermelho Topologia Em modo de espera Tipo forma de onda Onda pseudo-sinusoidal Entrada Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz</p>	<p>Nobreak APC Back- UPS 600VA 115V - BZ600- BR</p>	32	681,22	21.799,00



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



	Número de Cabos de Alimentação 1 Rendimento a plena carga 90.0 % Baterias e autonomia Tipo de bateria Bateria de chumbo-ácido Tempo de recarregamento típico 12Hora(s) Bateria de substituição 24008 Vida útil da bateria esperada (anos) 1 - 2 Quantidade de RBC™ 1 Alimentação da bateria (Watts) 6 Watts Comunicações & Gestão Painel de controlo Display led de estado com on line : em bateria Alarme audível Alarme quando funciona com bateria: alarme de pouca bateria Físico Altura máxima 192mm, 19.2cm Largura máxima 123mm, 12.3cm Profundidade máxima 220mm, 22.0cm Peso líquido 5.44kg Peso bruto 6.0kg Altura com embalagem 204mm, 20.4cm Largura com embalagem 132mm, 13.2cm Profundidade com embalagem 253mm, 25.3cm Cor Preto Master Carton Units 1.0 Ambiente Temperatura de funcionamento 0 - 40 °C Humidade relativa 0 - 95 %				
VALOR TOTAL DO LOTE 02					21.799,00

LOTE 03					
Item 01	MICROCOMPUTADOR Tipo Mini PC Sistema Operacional Windows 10 Home ou superior (devido a compatibilidade dos softwares). Processador Quad Core GPU Integrada RAM 4G RAM RAM Type DDR3 ROM 64G Max. Capacidade Ampliada 128G WIFI 802.11b / g / n Bluetooth Bluetooth4.0 Fonte de Energia Adaptador de carga Interface AV, Porta de alimentação CC, HDMI, RJ45, Slot para cartão SD, USB2.0, USB3.0 Versão de HDMI 1,4 Outros Funções Outras Power Consumption 18W Velocidade da Porta RJ45 1000M Bit de Sistema 64Bit Conteúdo do Pacote 1x Mini PC, 1x Cabo HDMI, 1x Adaptador de Alimentação, 1x Suporte, 2x Manual de Instalação.	Mini Pc Beelink BT4	01	1.815,80	1.815,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03					1.815,80

LOTE 04					
Item 01	TELEVISÃO – SMART TV 50" Tipo Smart TV Polegadas 50" Resolução Full HD Tecnologia LED Recursos PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR - Espelhamento do Smartphone para TV	Smart TV LED 50" Philips 50PUG7 625/78+S uporte Universal ELG p/	01	3.458,00	3.458,00



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



	<p>Frequência 60Hz Sistema operacional Tizen Conectividade Wi-Fi Direct Conexões 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - Ethernet (LAN) - Saída de Áudio Digital (Óptica) - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) Processador Hyper Real Controle remoto Sim Modo game Sim Resolução (Pixels) 1920x1080 Formato da tela Widescreen Sistema de som Dolby Digital Plus Mute Sim Funções Closed caption Sim Sleep timer Sim Voltagem Bivolt Cor da base Preto Cor da borda Preto Padrão de furação Vesa Cor Preto Conteúdo da embalagem 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia.</p> <p>Deverá ser entregue um suporte de parede de ótima qualidade compatível com o produto.</p>	<p>TV LCD/LED/Plasma Preto – Genius</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE 04					3.458,00

LOTE 07

IMPRESSORA LASER – MÉDIO PORTE					
Item 01	<p>Tipo Impressora/Multifuncional Impressora Cor de Impressão Monocromática Tipo de Impressão Monocromática Wi-Fi Sim Funções / Características Imprimir Monocromática ou Colorida Monocromática Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada Conectividade Padrão Porta Usb 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Ciclo mensal Mensalmente, A4: Até 80,000 páginas Tipo de papel Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Capacidade da bandeja Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas+B35 Monitor Tela Lcd retroiluminada de 2 linhas Processador 1200 MHz Memória Padrão / Máxima Dram de 256 Mb; Flash de 256 Mb Tecnologia de impressão Laser Velocidade de Impressão (em preto) A4 Até 38 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 6,3 segundos Resolução de impressão máxima em preto Preto (Melhor) Até 1.200 x 1.200 dpi Cartuchos / Toner incluso (rendimento 3000 páginas)</p> <p>Suprimentos de Reposição Cartucho de toner preto original (rendimento 10.000 páginas) Requisitos mínimos de sistema: Windows 7 ou versão mais recente, Processador 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, Ram de 1 Gb, unidade de disco rígido de 16 Gb Sistemas operacionais compatíveis Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server Consumo (Kw/h) 495 watts (imprimindo), 5,5 watts (pronta), 0,5 watt (suspensão), 0,5 watt (desligamento automático/Wake</p>	<p>HP LaserJet Pro M404dw</p>	02	2.000,00	4.000,00



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



	<p>on Lan, ativado no envio), 0,05 watt (desligamento automático/liga manualmente), 0,05 watts(desligamento manual).</p> <p>A IMPRESSORA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 01 (UM) TONER NOVO ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE CARGA COMPLETA.</p> <p>Produto com rendimento médio de 9.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Cor de impressão: Preto Tipo: Compatível <i>Por questões regional e dificuldades em obter suprimentos, recarga de toners e manutenção, não aceitaremos impressoras da marca Elgin.</i></p>				
				TOTAL DO LOTE	4.000,00

LOTE 09					
Item 01	<p>IMPRESSORA TÉRMICA (NÃO FISCAL) Tecnologia de impressão Impressão térmica de linhas Resolução de impressão 203 dpi x 203 dpi Velocidade de impressão Máx. 200 mm/s (textos e gráficos) Dimensões 14 cm x 19,2 cm x 13,7 cm (produto) / 23,5 cm x 19 cm x 22,8 cm (com embalagem) Peso Aprox. 1,5 kg (produto) / Aprox. 2 kg (com embalagem) Cor da carcaça Black (Preta) Fontes de impressão Fonte A: 12 pts. x 24 pts. Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura) Conectividade padrão USB + Serial Fontes de impressão Fonte A: 12 pts. x 24 pts. Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura) Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas Fonte B: 60 colunas Tamanho dos caracteres:Fonte A: 1,25 mm x 3 mm Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura) Conjunto de caracteres:95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 grácos estendidos. Código de barras:UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta. Espessura:Máxima 75µm Mínima 53µm Dimensões da mídia:80 mm: 79,5 mm ± 0,5 mm x 83 mm diâmetro Confiabilidade: MTBF 360.000 horas MCBF 60.000.000 linhas Guilhotina: 1,5 milhão de cortes Mecanismo: 15 milhões de linhas Cabeça de impressão: 100 km Função D.K.D. (gaveta):2 drivers (controladores) Voltagem nominal:100 V - 230 V AC, 50/60 Hz Impressão aprox. 28,7 W Fonte de energia: Interna (cabo de energia incluso)</p>	Epson Tm-T20x	02	912,80	1.825,60
Valor total do lote 09					1.825,60

6 – **CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. 013/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra Dourada, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Dourada deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico n. 013/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Dourada/Ba, 14 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hertlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA,
CNPJ Nº 30.703.534/0001-45
Washington Willian Costa Ferreira
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021

PROCESSO N.º 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça Pedro José de Aquino nº 525, centro, Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.230.366/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.583.548-53 SSP/BA, inscrita no CPF nº 014.925.805-46, e, observadas, ainda, as disposições do Edital nº 039/2021, Processo Administrativo n.º 130/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 19.454.333/0001-19, com sede a Rua Meridional nº 180, Conjunto Celso Machado – Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Túlio Henrique de Souza Ribeiro, portador do CPF nº 115.383.556-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, vencedora dos lotes nº 05 e 06, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, (computadores, monitores, impressoras, tablets, acessórios e periféricos), conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Valor Global Estimado: **R\$ 88.899,82** (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

5 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 05					
Item 01	TABLET 8" (Incluso Capa Protetora, Película Protetora)				
	Velocidade do Processador 2GHz Tipo de Processador Quad Core Tamanho (Tela Principal) 8.0" (203,1 mm) (não será permitido tela maior que 8" devido a portabilidade).	SAMSUNG T 290	55	1.198,18	65.899,90



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



<p>Modelo de referência: T290 Resolução (Tela Principal) 1280 x 800 (WXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Resolução Câmera Traseira 8.0 MP Foco Automático Resolução Câmera Frontal 2.0 MP Flash Não Resolução Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM(GB) 2 GB Memória Total Interna (GB) 32 GB Memória Disponível (GB) 21.3 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 512GB) Versão de USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth v4.2 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN Sistema Operacional Android Formato Tablet Sensores Acelerômetro, Sensor de Luz Especificações Físicas Bateria Capacidade da Bateria (mAh,) 5100 Removível Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.</p> <p>Devido a necessidade em manter a segurança do produto e a compatibilidade dos acessórios, deverá ser entregue juntos ao tablets CAPA PROTETORA e PELÍCULA PROTETORA compatível com o modelo ofertado.</p> <p>CAPA PROTETORA</p> <p>Compatível com Tablet 8" Fecho Elástico em Poliéster e Elastodieno Qualidade e durabilidade Couro Ecológico com excelente acabamento Design Moderno, leve, durável. Excelente proteção para seu Tablet Furação para câmera traseira e Alto Falante Cor Preto</p> <p>PELÍCULA PROTETORA</p> <p>Protege a tela LCD DE 8" contra riscos e impactos Espessura de apenas 0.3mm Película de vidro temperado anti estilhaço, espessura de 0,3mm, Ultra Clear Encaixe perfeito na tela do seu aparelho sem alterar a sensibilidade do touch screen Fácil aplicação e aderência perfeita. Remoção simples e limpa sem deixar resíduos.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 05				65.899,90



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Item 01	<p>IMPRESSORA LASER – PEQUENO PORTE</p> <p>Tecnologia de impressão Laser Processador 400MHz Memória 64MB Voltagem: 110V Tipo de fonte de alimentação: Fonte de alimentação interna (integrada) Consumo de energia: 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão), 0,2 watt (desligamento manual), 0,2 watt Desligamento automático/ligar manualmente Porta USB 2.0 de alta velocidade, Tipo de impressão Monocromática Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada Velocidade B/P A4 Até 20 ppm Capacidade de entrada de folhas 150 folhas Padrão Transparências etiquetas escritório Cabo de energia padrão brasileiro Conectividade USB 2.0 de alta velocidade Ciclo mensal até 10,000 páginas Funções Imprimir Resolução de impressão Preto: 1.200 x 1.200 dpi. Tipos de suportes de impressão simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Gramagem do papel 60 a 163 g/m² Formatos dos suportes de impressão A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm. Cor predominante: Branca Ambiente de Funcionamento: Amplitude Térmica em Funcionamento: 10 a 30°C Temperatura de funcionamento recomendada: 15 a 27 °C Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40° C Amplitude de umidade em Funcionamento: 10 a 80% de UR (sem condensação) Amplitude de umidade Recomendada para Funcionamento: 20 a 70% de UR (sem condensação).</p> <p>A IMPRESSORA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 01 (UM) TONER NOVO ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE CARGA COMPLETA.</p> <p>Produto com rendimento médio de 1.400 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Cor de impressão: Preto Tipo Compatível</p> <p><i>Por questões regional e dificuldades em obter suprimentos, recarga de toners e manutenção, não aceitaremos impressoras da marca Elgin.</i></p>	XEROX / Phaser 3020	24	958,33	22.999,92
Valor total do lote 06					22.999,92

6 – CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. 013/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra Dourada, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Dourada deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico n. 013/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Dourada/Ba, 14 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 19.454.333/0001-19
Túlio Henrique de Souza Ribeiro
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021

PROCESSO N.º 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça Pedro José de Aquino nº 525, centro, Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.230.366/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.583.548-53 SSP/BA, inscrita no CPF nº 014.925.805-46, e, observadas, ainda, as disposições do Edital nº 039/2021, Processo Administrativo n.º 130/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, com sede a Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274ª, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-140, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Leandro Figueiredo de Castro, portador do CPF nº 013.371.746-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, vencedora do lote nº 08, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, (computadores, monitores, impressoras, tablets, acessórios e periféricos), conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Valor Global Estimado: **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

5 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 08					
Item 01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER– MÉDIO PORTE				
	Funcionalidades Impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail Multitarefas Não Tecnologia de Impressão Laser Monocromático Velocidade Normal: Até 38 ppm Tempo para primeira Impressão Preto: Em apenas 6,3	HP LaserJet Pro M428fdw	01	3.300,00	3.300,0



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



<p>segundos Linguagem HP PCL 6 HP PCL 5c emulação HP PostScript nível 3 PDF URF Native Office PWG Raster Ciclo mensal Máximo Até 80 000 páginas Duplex (Frente e Verso) Automático Impressão Segura Sim Suprimentos Toner Preto (10 000 páginas) Velocidade Até 38 cpm em A4 Resolução Até 600 x 600 dpi Redução/Ampliação de 25 até 400% Cópias Múltiplas Até 999 cópias Área de Cópia Até 215.9 x 355.6 mm Duplex (Frente e Verso) Sim Tipo de Scanner Base plana, alimentador automático de documentos (ADF) Velocidade Até 29 ppm/46 ipm Resolução Até 1200 x 1200 dpi Área de Digitalização Até A4 (210 x 297 mm) ADF: Até 216 x 356 mm Duplex (Frente e Verso) Sim Destino de Digitalização e-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)†, Easy Scan to Email Recursos Digitalização frente e verso, a partir do ADF; Aperfeiçoar texto/imagem; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 300 dpi FAX Resolução Até 300 x 300 ppp (meios-tons activados) Memória Até 400 páginas Discagem Rápida Até 120 números (119 discagens de grupo) MANUSEIO DE PAPEL Entrada Tabuleiro 1 para 100 folhas Tabuleiro de entrada 2 para 250 folhas Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas Saída Até 150 folhas Capacidade do ADF Até 50 folhas Tipo de Mídia Papel (normal, EcoEFFICIENT, leve, pesado, bond, colorido, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, não tratado); Envelopes; Etiquetas Tamanho Tabuleiro 1: A4 A5 A6 B5 (JIS) Ofício (216 x 340 mm) 16K (195 x 270 mm) 16K (184 x 260 mm) 16K (197 x 273 mm) Envelope n.º 10 Envelope Monarch Envelope B5 Envelope C5 Envelope DL Tamanho personalizado Statement Tabuleiros 2 e 3: A4 A5 A6 B5 (JIS) Ofício (216 x 340 mm) 16K (195 x 270 mm) 16K (184 x 260 mm) 16K (197 x 273 mm) Tamanho personalizado A5-R B6 (JIS) Gramatura Tabuleiro 1: 60 a 175 g/m²; Tabuleiro 2, Tabuleiro 3 para 550 folhas (opcional): 60 a 120 g/m² GERAL Painel Botões no painel frontal (digitalização, cópia, e-mail ou ficheiro) Processador 1200 MHz Memória 512 MB Conexão 1 Porta USB 2.0 (Hi-Speed) 1 Porta USB host traseira 1 Porta USB frontal Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4 GHz/5 GHz Voltagem 110 a 127 V Temperaturas de funcionamento 10 a 32,5° C Umidade para funcionamento 30 a 70% de Umidade Relativa Cabo USB Sim, 01 cabo USB A IMPRESSORA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 01 (UM) TONER NOVO ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE CARGA COMPLETA. Produto com rendimento médio de 9.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4.</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



Cor de impressão: Preto Tipo: Compatível <i>Por questões regional e dificuldades em obter suprimentos, recarga de toners e manutenção, não aceitaremos impressoras da marca Elgin.</i>					
Valor total do lote 08					3.300,00

6 – **CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. 013/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra Dourada, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Dourada deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; **Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico n. 013/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Dourada/Ba, 14 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

REPREMIG – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE
MINAS GERAIS LTDA
CNPJ Nº 65.149.197/0002-51
Leandro Figueiredo de Castro
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021

PROCESSO N.º 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça Pedro José de Aquino nº 525, centro, Serra Dourada - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.230.366/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Herlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.583.548-53 SSP/BA, inscrita no CPF nº 014.925.805-46, e, observadas, ainda, as disposições do Edital nº 039/2021, Processo Administrativo n.º 130/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa REPREMIG – MICROCELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.846.196/0001-09, com sede na Cidade de Serra Dourada/BA, neste ato representado pelo Sr. **Jader Tafne de Souza Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 1510885609 SSP/BA, portador do CPF nº 042.334.395-56, residente nesta Cidade de Serra Dourada, Estado Da Bahia, CEP: 47.740-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, vencedora do lote nº 10, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, (computadores, monitores, impressoras, tablets, acessórios e periféricos), conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas, conforme especificações constantes do Anexo I, que passa a ser parte integrante desta ata, para todos os efeitos.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período compreendido entre a assinatura da ARP e o seu vencimento:

Valor Global Estimado: **R\$ 15.390,00** (quinze mil trezentos e noventa reais).

5 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 10					
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 1.000VA					
Item 01	Compatível com impressoras a laser. Atende à norma NBR 14373:2006. Modelos bivolt automático: entrada 15/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (1000VA ou W). 5 tomadas de saída padrão NBR 14136. Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios	SMS 1000va Revolution Speedy	27	570,00	15.390,00



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



(modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Fusível rearmável. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.				
VALOR TOTAL DO LOTE 10				15.390,00

6 – **CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. 013/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Serra Dourada/BA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra Dourada, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Dourada deverá:



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



Município de Serra Dourada

Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada

Praça Pedro José de Aquino 256, centro – Serra Dourada-Ba – CEP: 47.740-000

Fone: (77) 3686-2080 / E-mail: secretariasaude.sd@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico n. 013/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/10/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Caberá à Prefeitura Municipal de Serra Dourada o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Dourada/Ba, 14 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Hirlane Janise de Souza Oliveira dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

MICROCELL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 30.846.196/0001-09
Jader Tafne de Souza Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____